



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Pregão Eletrônico Nº 000062/2023 - Processo: 010172/2023



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Santa Teresa/ Fundo Municipal de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST, através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos nºs 10172/2023 e 10173/2023, devidamente autorizados pelo Sr. Fausto Covre, designado como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 220/2021 e pelo Termo de Posse e aprovado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Kleber Medici da Costa. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 125/2023 e, será regido pelo Decreto Municipal nº 160/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **02/012024**

Horário: **9 Horas**

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS USUÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE(S)**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II**) e Anexo I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

2.2. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;

2.3. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas de Registro de Preços deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Poderão participar do processo os interessados, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O não envio dos documentos de habilitação conforme item 5.1, acarretará na inabilitação do licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será conforme constante nos lotes Anexo I.

6.1.2 Serão admitidos nos preços propostos:

a) unitário - a utilização de até 03 (três) casas decimais após a vírgula;

b) total - a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira,



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. A proposta deverá informar a **MARCA** dos medicamentos constantes em cada lote.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Fornecer garantia mínima de validade dos medicamentos de 12 (doze) meses a partir do recebimento do material.

14.2. Durante a garantia a empresa Contratada estará obrigado a:

14.2.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus.

14.2.2. Trocar o material no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, se houver.

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

17. DOS LOCAIS, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Condições de Entrega

17.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques da Farmácia Básica.

17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Local da Prestação dos Serviços

17.3. O Contratado procederá à entrega dos medicamentos no Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica (Rua Darly Nerty Vervloet, 422, Centro, Santa Teresa - ES), Telefone (27) 99624 4817 dentro de seu horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 07:30 as 15:30 horas, se atentar a feriados Municipais.

Garantia

17.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm> (Código de Defesa do Consumidor).

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos medicamentos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

17.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de desintegração ou mudança nos caracteres organolépticos, volumes amassados ou em embalagens desintegradas, incompatibilidade de apresentações, violação das embalagens, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a declarada, o medicamento deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao medicamento e encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

17.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

17.7.1. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.8. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023;

17.9. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.10. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pela consequência de sua inexecução total ou parcial;

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

18.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 18.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 18.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 19.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.2.1. Os medicamentos devem estar acompanhados da bula,

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

20.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

21. DO PAGAMENTO.

--	--

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

21.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

21.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

21.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

21.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.8.1. A data da emissão;

21.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.8.3. O período respectivo de execução do contrato;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 21.8.4. O valor a pagar; e
- 21.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 21.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:
- 21.12. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 21.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e
- 21.14. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).
- 21.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 21.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 21.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 21.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 21.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 21.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

- 21.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 21.22. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;
- 21.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 21.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 21.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três)



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

preço do primeiro colocado.

25.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

25.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

25.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão Permanente de Contratação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

26.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência do Município de Santa Teresa - ES, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Santa Teresa - ES, de de 2023



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

RUA:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:

E-MAIL:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR LOTE SERÁ CONFORME TABELA QUE SEGUE (ANEXO I).

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos medicamentos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) do Edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Os medicamentos deverão ser entregues no horário das 07 às 15:30 horas na Farmácia Básica - Policlínica de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422, Centro, Santa Teresa/ES, de segunda a sexta-feira. Atentar a feriados municipais. Os medicamentos deverão ser levados até a Farmácia Básica pelo Fornecedor. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
6. **Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.** Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:
 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.
 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.
7. Em cumprimento ao que é estabelecido pelo Convênio ICMS 87/02 publicado na DOU de 05/07/02, que



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

"Concede isenção de ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal", os medicamentos contidos nesta tabela deverão obedecer ao que rege este convênio.

local e data



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRP - SISTEMA REGISTRO PREÇOS -

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que este prazo contemplará o prazo da garantia/validade dos bens adquiridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preço, para fornecimento dos medicamentos especificados na tabela - Anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Não se aplica

Da exigência de amostra

- 4.2. Não se aplica

Da Exigência de Carta de Solidariedade

- 4.3. Não se aplica

Subcontratação

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Fornecer garantia mínima de validade dos medicamentos de 12 (doze) meses a partir do recebimento do material.
- 4.6. Durante a garantia a empresa Contratada estará obrigado a:



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.6.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus.

4.6.2. Trocar o material no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques da Farmácia Básica.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da Prestação dos Serviços

5.3. O Contratado procederá à entrega dos medicamentos no Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica (Rua Darly Nerty Vervloet, 422, Centro, Santa Teresa - ES), Telefone (27) 99624 4817 dentro de seu horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 07:30 as 15:30 horas, se atentar a feriados Municipais.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm> (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos medicamentos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de desintegração ou mudança nos caracteres organolépticos, volumes amassados ou em embalagens desintegradas, incompatibilidade de apresentações, violação das embalagens, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a declarada, o medicamento deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao medicamento e encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.7.1. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.8. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023;

5.9. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pela consequência de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar; e

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.12. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.14. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.22. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigência de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

8.18 **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto deste Termo de Referência

8.19 **Alvará de Localização e Funcionamento.**

8.20 Documentos que deverão ser apresentados junto com a proposta comercial:

8.20.1. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** deve ser apresentado pelo estabelecimento que irá fornecer os medicamentos para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

8.20.2 **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA garante que o licitante cumpre



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

regularmente as exigências dessa agência reguladora no que diz respeito à fabricação (quando fabricante), armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, art. 2º, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) (nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, RDC nº 16/2014 e lei nº 13.043/2014, art. 99. Quando tratar-se de medicamentos regulamentados pela Portaria 344/98, essa Autorização de Funcionamento será denominada **Autorização de Funcionamento Especial (AE)**.

8.20.3 Certificados de registro do medicamento é um documento emitido pela ANVISA como comprovante que o medicamento possui registro nessa Agência reguladora e que o mesmo está apto para ser comercializado sem qualquer restrição. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8 do decreto nº 8.077/2013.

8.20.4 Prazo de Validade - Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.20.5 Os medicamentos deverão apresentar: registro no ministério da Saúde e certificado da Anvisa, caso assim exija a Lei.

8.20.6 A empresa ganhadora deverá apresentar Certidões Negativas de Débito, contrato social e CRT.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços será realizada pelo setor de compras, a qual fará parte do processo.

9.2 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

- Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

- Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

9.3 Em cumprimento ao que é estabelecido pelo Convênio ICMS 87/02 publicado na DOU de 05/07/02, que "Concede isenção de ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal", os medicamentos contidos nesta tabela deverão obedecer ao que rege este convênio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

10.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;

10.3. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

de Registro de Preços deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.1. Os medicamentos devem estar acompanhados da bula,

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Registro formal de preços relativos ao objeto deste Termo de Referência para contratações futuras.

14.2 Os licitantes **não** poderão apresentar preços diferentes para o mesmo item.

14.3 Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

14.4 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas.

14.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

14.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.8 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.9 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.11 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.12 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.13 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.14 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e em outras legislações aplicáveis.

14.15 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.16 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.17 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

4.17.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.17.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.17.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.17.4 Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

14.17.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.17.1, 14.17.2, e

14.17.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

14.18.1 Por razão de interesse público;

14.18.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

14.18.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.19 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.20 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Santa Teresa/ES, 28 de Agosto de 2023

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Bruna Sperandio Ferri - Farmacêutica

Declaramos que somos responsáveis pela fiscalização do contrato resultante da licitação:

Bruna Sperandio Ferri
Farmacêutica

Jéssika Tregnago Zanotti
Farmacêutica

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf) <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>;

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

4. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual (**ANEXO IV**), assinada pelo seu contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. Deverá haver comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) deve ser apresentado pelo estabelecimento que irá fornecer os medicamentos para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.4. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA garante que o licitante cumpre regularmente as exigências dessa agência reguladora no que diz respeito à fabricação (quando fabricante), armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, art. 2º, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) (nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, RDC nº 16/2014 e lei nº 13.043/2014, art. 99. Quando tratar-se de medicamentos regulamentados pela Portaria 344/98, essa Autorização de Funcionamento será denominada **Autorização de Funcionamento Especial (AE)**.

5.5. Certificados de registros dos medicamentos é um documento emitido pela ANVISA como comprovante que o medicamento possui registro nessa Agência reguladora e que o mesmo está apto para ser comercializado sem qualquer restrição. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

NOME DA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo cargo nome do representante legal, portador da carteira de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V - MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2023

CONTRATO N.º XXX/2023

PROCESSO N.º: XXXXXX/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Teresa/**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FAUSTO COVRE**, designado como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 220/2021 e pelo Termo de Posse e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, o (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO de Fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXX, com preço certo, no regime do tipo menor preço, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com os termos do Processo nº XXXXXXXX/2023, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do bem especificado na Cláusula anterior, a CONTRATADA receberá, do CONTRATANTE, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos materiais, tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, e outros, de acordo com os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO integrantes deste CONTRATO.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

2.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Recebimento do objeto

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

3.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.8.1. A data da emissão;

3.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

3.8.4. O valor a pagar; e

3.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11 A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

3.12. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

3.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

3.14. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

3.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

3.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

3.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

3.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

3.22. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

3.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1. Os medicamentos devem estar acompanhados da bula,

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

6.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Condições de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques da Farmácia Básica.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da Prestação dos Serviços

8.3. O Contratado procederá à entrega dos medicamentos no Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica (Rua Darly Nerty Vervloet, 422, Centro, Santa Teresa - ES), Telefone (27) 99624 4817 dentro de seu horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 07:30 as 15:30 horas, se atentar a feriados Municipais.

Garantia

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos medicamentos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de desintegração ou mudança nos caracteres organolépticos, volumes amassados ou em embalagens desintegradas, incompatibilidade de apresentações, violação das embalagens, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a declarada, o medicamento deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao medicamento e encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

8.7.1. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.8. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023;

8.9. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.10. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato terá sua rescisão automaticamente com o fim do prazo de vigência;

11.2 Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

12.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, XX de XXXXXX de 202X.

FAUSTO COVRE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO VI - MINUTA ATA
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**
PROCESSOS Nº:10173/2023 e 10172/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.
DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 202X, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA**, CNPJ nº 14.491.945/0001-68, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **FAUSTO COVRE**, designado como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 220/2021 e pelo Termo de Posse, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária dos lotes XX e XX do Pregão acima referido, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes no anexo I.

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um)



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Santa Teresa poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

3.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

4.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

4.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

4.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais adquiridos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal designado;
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à detentora em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a detentora;
- 5.3 Os requisitos de habilitação na licitação serão averiguados no dia do pagamento;
- 5.4 A critério do gerenciador poderá ser utilizado valores devidos à detentora para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento;
- 5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria detentora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6 O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

5.7 Na Nota Fiscal, a detentora deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

5.8 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à detentora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

7.1 Os medicamentos deverão ser entregues no horário das 07 às 15:30 horas na Farmácia Básica - Policlínica de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422, Centro, Santa Teresa/ES, de segunda a sexta-feira. Atentar a feriados municipais. Os medicamentos deverão ser levados até a Farmácia Básica pelo Fornecedor. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.3 Quando da entrega das mercadorias, de posse da Autorização de Fornecimento, o Setor de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

7.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

7.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

7.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

7.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

7.9 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

7.10 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 7.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1. Os medicamentos devem estar acompanhados da bula,

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

licitação;

8.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 0000XX/202X e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

10.2 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será executada pelos servidores do Setor de Compras, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Santa Teresa, Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Santa Teresa/ES, XX de XXXXX de 2023.

FAUSTO COVRE
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO VII - CADASTRO RESERVA
CLASSIFICAÇÃO

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO
RESERVA CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/202X-0

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/202X

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 160/2023 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º xxx/2023, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º xxxxx, bairro xxxx, XXXXXXXX/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 160/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto Municipal n.º 160/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX



Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA